



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 293/2021
Data: 24/08/2021 - Horário: 13:23
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 016/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 023, de 10 de agosto de 2021, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.670.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), em vista de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa atender a necessidades de manutenções nos setores de merenda escolar, secretaria de promoção social e no setor de água e esgoto e reforma do almoxarifado municipal.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2021.

Em 17 de agosto de 2021, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.638/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.650/2020 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2021.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar ganhos orçamentários para melhores aplicações e investimentos no município conformes mencionadas na mensagem visando o atendimento a população que se encontra em vulnerabilidade social e a reposição da merenda escolar através de kits distribuídos as famílias de alunos da rede municipal de ensino que se encontram em estudos remoto devido a pandemia e por fim, as manutenções diversas nos departamentos de almoxarifado e da própria merenda escolar.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2021.

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"

AGUINALDO T. MARQUES
AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Relator

[Handwritten signature]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 016/2021

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 18 de agosto de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 023/2021, de 10 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2021.

AGUINALDO J. MARQUES

AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Vice-Presidente

THIAGO AQUINO ALVES

THIAGO AQUINO ALVES

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 294/2021
Data: 24/08/2021 - Horário: 13:25
Administrativo

